

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.862 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **RS 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO	
001	Divisão de Urbanismo	
15.451.0036.1.216.000	Construção de Ponte sobre o Rio Santa Rita	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	504 580.000,00
TOTAL GERAL		580.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **RS 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	504	580.000,00
TOTAL		580.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 29 de maio de 2023.

PUBLICADO NO DIA

30 / 05 / 2023

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

30/05/2023

Janaina Sobris


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO